

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 23.07.2021

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 23.07.2021

AVISO CGMP Nº 6, DE 22 DE JULHO DE 2021

Confere publicidade aos termos do parecer exarado no Procedimento de Orientação Funcional n.º 391/2021-CGMP, sobre a recomendação para que integrantes do MPMG não adiram a propostas de imunização que estejam orientadas unicamente - ainda que com o uso de sobras - pelo exercício da função, que não tenha sido contemplada com o status de prioridade.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 36, I, da Resolução CAPJ nº 12, de 28 de setembro de 2016 (Regimento Interno CGMP), e

CONSIDERANDO o parecer exarado no Procedimento de Orientação Funcional n.º 394/2021-CGMP, que examinou a consulta formulada pelo Coordenador do CAO-Saúde sobre o cabimento da adesão de membros, servidores, estagiários e colaboradores do Ministério Público à vacinação contra a COVID-19, em razão unicamente da condição laboral;

CONSIDERANDO a relevância da matéria e a repetição do tema no âmbito da Corregedoria-Geral,

AVISA:

Não é recomendável que membros, servidores, estagiários e colaboradores do Ministério Público adiram a propostas de imunização que estejam orientadas unicamente - ainda que com o uso de sobras - pelo exercício da função, que não tenha sido contemplada com o status de prioridade, segundo o Plano Nacional de Vacinação.

O inteiro teor do parecer exarado no Procedimento de Orientação Funcional n.º 394/2021 encontra-se disponível no Vade Mecum desta CGMP, acessível por meio do endereço eletrônico https://wiki.mpmg.mp.br/corregedoria/doku.php?id=cgmp:orientacoes_da_cgmp:start

Belo Horizonte, 22 de julho de 2021.
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público